

**LEI Nº 1.898, DE 22 DE JANEIRO DE 1996**

"Dispõe sobre a criação e transformação de cargos que especifica e dá outras providências".

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Art.1º** - Cria no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo - Anexo I- da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1.992, os cargos abaixo relacionados:-

| <b>QUANT.</b> | <b>LOTAÇÃO/CARGO</b> | <b>CHS</b> | <b>REF</b> | <b>PROVIMENTO</b> |
|---------------|----------------------|------------|------------|-------------------|
|---------------|----------------------|------------|------------|-------------------|

**PROCURADORIA JURÍDICA**

|    |          |    |     |         |
|----|----------|----|-----|---------|
| 01 | Advogado | 30 | 135 | Efetivo |
|----|----------|----|-----|---------|

**SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

|    |                                    |    |     |          |
|----|------------------------------------|----|-----|----------|
| 02 | Coordenador de Programa Educativos | 30 | 103 | Comissão |
|----|------------------------------------|----|-----|----------|

**Art.2º** - Transforma o cargo de Escriturário III, do Setor de Licitação e Patrimônio, criado pela Lei nº 1.638, de 27/04/92, para "ESCRITURÁRIO DE ESCOLA", no Setor de Ensino Técnico Profissionalizante.

**Art.3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Setor de Recursos Humanos, adequarão, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei, a nova nomenclatura para o devido apostilamento no prontuário do funcionário.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JANEIRO DE 1996.

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada em livro próprio de nº 19, no verso da folha 37, em data supra.

**SÉRGIO LUIZ GALVANI**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**